

1- Deferir, de forma excepcional, os registros dos atos de admissão de servidores temporários, firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - MANOEL RONILSON RAMOS DOS SANTOS, CHRISTIAN DOUGLAS FARIAS SANTOS, MARIA IRENILDE DO ROSARIO SANTOS, RAYLAN REIS MACHADO e JEFFERSON NONATO ALVES;

2- Determinar à Secretaria de Estado de Educação, que se estruture para realização do concurso público até o prazo máximo de 31 de janeiro de 2024.

**ACÓRDÃO N.º 63.463**

(Processo TC/514053/2017)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA  
Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS nº 1164, de 08.04.2014, em favor de ROSIVALDO VALENTE DAVI, dependente da ex-segurada Maria Cecília de Brito Davi.

**ACÓRDÃO N.º 63.464**

(Processo TC/005184/2022)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Proposta de Decisão: conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA  
Formalizador da decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciada no Decreto n. 2.211, de 07.03.2022, em favor de JACIARA ESPÍRITO SANTO SANTANA BRASIL, GABRIEL SANTANA BRASIL GOUVÊA e CAÍQUE SANTANA BRASIL GOUVÊA, na condição de dependentes do 3º Sargento PM Wilson Brasil Gouvêa.

**ACÓRDÃO N.º 63.465**

(Processos TC/507031/2018 e TC/522341/2018)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA  
Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, § 3.º, do RITCE-PA).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/507031/2018: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1492, de 04.04.2012, em favor de MARIA RAMOS DA SILVA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo TC/522341/2018: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1713, de 09.05.2018, em favor de SÁDIA DE NAZARÉ NUNES LOUREIRO VALENTE, no cargo de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 63.466**

(Processo TC/015628/2021)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA  
Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Admissão de Pessoal em favor de MARCOS RIBEIRO DE ALMEIDA, RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO, ERALDO CARNEIRO INÁCIO, DANYEL JANYO CUNHA MARQUES, MAX WALBER TORRES DE LIMA JÚNIOR, JÚLIO CESAR DA COSTA AMARAL, LARISSA KARINE COELHO CORRÊA, JÉSSICA CASTRO RAMALHO e ELIAS THOMAZ CORREIA, aprovados em concurso público realizado pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

**ACÓRDÃO N.º 63.467**

(Processo TC/009603/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA  
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir em caráter excepcional o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e LILIANA LIMA TEMBE.

**ACÓRDÃO N.º 63.468**

(Processo TC/005976/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, em caráter excepcional, o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e LAUDECI PENHA BISPO.

**ACÓRDÃO N.º 62.469**

(Processos TC/505764/2020; TC/506010/2020 e TC/520790/2011)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO  
Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos abaixo discriminados:

Processo TC/505764/2020 – Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n. 2.246, de 26/08/2019, em favor de MARIA CRISTINA DE SOUZA PALHEITA, dependente do ex-segurado Ubaldo de Oliveira Coelho;

Processo TC/506010/2020– Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n. 2070, de 06/08/2019, em favor de ELINAMARTA SOUZA DA CRUZ, dependente do ex-segurado Juraci César da Cruz;

Processo TC/520790/2011– Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS 0001, 02/01/2009, em favor de ANTONIO FERREIRA VIEIRA, dependente da ex-segurada

**ACÓRDÃO N.º 63.470**

(Processo TC/517914/2017)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO  
Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o ato da Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 2633, de 26/09/2013, em favor de CLÁUDIO JOSÉ SANTOS CARVALHO, dependente da ex-segurada

Nícia Maria Rodrigues Carvalho.

**ACÓRDÃO N.º 63.471**

(Processos TC/512025/2017, TC/516412/2017 e TC/517470/2017)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO  
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos abaixo discriminados:

Processo TC/512025/2017 – Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 2591, de 01/12/2014, em favor de BENTO DE SOUSA FURTADO, dependente da ex-segurada Reinalda de Sousa Furtado;

Processo TC/516412/2017– Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 0048, de 05/01/2015, em favor de CONCEIÇÃO DE MARIA NOGUEIRA SANTOS, dependente do ex-segurado Raimundo Janivaldo da Paixão Santos;

Processo TC/517470/2017– Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 1019, de 02/05/2014, em favor de ROSALINA RAMOS SEGUNDO, dependente do ex-segurado Raimundo de Souza Segundo.

**ACÓRDÃO N.º 63.472**

(Processo TC/522820/2011)

Assunto: APOSENTADORIA/RETIFICAÇÃO

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO  
Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria nº 2241/2011-GP, de 16/08/2011, em favor de RAIMUNDO DACIEL PEREIRA DA SILVA, no cargo de Agente de Segurança - Motorista, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**ACÓRDÃO N.º 63.473**

(Processos TC/522261/2018, TC/522840/2018 e TC/522953/2018)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
Relator: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO  
Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/522261/2018: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1742, de 10.05.2018, em favor de RUTH MARIA DIAS FERREIRA VINAGRE, no cargo de Médica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;